



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 112 - CEP:38178-000 - PEDRINÓPOLIS-MG - CNPJ: 18.140.335/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA  
TELEFAX: (34) 3355-2000 - E-MAIL: contato@pedrinopolis.mg.gov.br - HOMEPAGE: www.pedrinopolis.mg.gov.br



## LEI N. 1.069 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

**Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Pedrinópolis e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023, para acobertar despesas com recursos previstos na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.

**FAÇO SABER**, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Pedrinópolis crédito especial no valor de R\$57.112,98 (cinquenta e sete mil, cento e doze reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária 009 – Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Esportes

Subunidade 001 – Fundo Municipal de Cultura

Função 13 – Cultura

Sub-função 392 – Difusão Cultural

Programa 0270 – Promoção de Eventos Artísticos Culturais

Atividade 2.0110 – Manutenção de Apoio ao Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)

30.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras.....R\$: 16.465,47

Fonte: 1.716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária 009 – Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Esportes

Subunidade 001 – Fundo Municipal de Cultura

Função 13 – Cultura

Sub-função 392 – Difusão Cultural

Programa 0270 – Promoção de Eventos Artísticos Culturais

Atividade 2.0110 – Manutenção de Apoio ao Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)

30.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$: 27.403,46

Fonte: 1.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 112 - CEP:38178-000 - PEDRINÓPOLIS-MG - CNPJ: 18.140.335/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA  
TELEFAX: (34) 3355-2000 - E-MAIL:contato@pedrinopolis.mg.gov.br - HOMEPAGE: www.pedrinopolis.mg.gov.br



Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária 009 – Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Esportes

Subunidade 001 – Fundo Municipal de Cultura

Função 13 – Cultura

Sub-função 392 – Difusão Cultural

Programa 0270 – Promoção de Eventos Artísticos Culturais

Atividade 2.0110 – Manutenção de Apoio ao Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)

30.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$: 13.243,85

Fonte: 1.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente no exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, Pedrinópolis-MG, 24 de outubro de 2023

  
**RAFAEL FERREIRA SILVA**

Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Lei nº. 1.069 de 24 de outubro de 2023, foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Dou fé.

Em, 24/10/2023

Fabiana Ferreira S. Passoni  
Secretária Mun. Gabinete

Visto:

  
Rafael Ferreira Silva  
Prefeito Municipal